



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 09 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 707.961,00** (setecentos e sete mil novecentos e sessenta e um reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10	Saúde
02.02.05.10.302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010	Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052	Manutenção dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente 257.961,00
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Correntes
Especificação	28 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos
02	Poder Executivo
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10	Saúde
02.02.05.10.302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010	Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.1121	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente 450.000,00
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Correntes
Especificação	28 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA nº 2.088, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, e PORTARIA Nº 1.339, DE 19 DE MAIO DE 2020, que dispõe de incentivos financeiros federais para à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 032, DE 09 DE JULHO DE 2021.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **PROJETO DE LEI Nº 029, DE 09 DE JULHO DE 2021** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação.**

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista o excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA nº 2.088, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, e PORTARIA Nº 1.339, DE 19 DE MAIO DE 2020, que dispõe de incentivos financeiros federais conforme abaixo:

- ✓ Recurso de Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade de Atenção Especializada em saúde **R\$ 257.961,00** – Deputado Federal - Mauro Nazif.
- ✓ Recurso de Emenda Parlamentar Objeto Aquisição Micro Ônibus para a Saúde - **R\$ 450.000,00** – Senador - Marcos Rogério.

Certos de contarmos com a boa acolhida, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito